



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 280, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atualiza o Valor de Referência - VR para Cálculos de Tributos

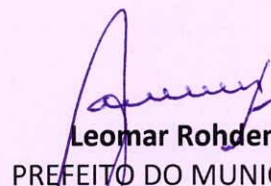
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar n.º 044/2009 (Código Tributário Municipal):

D E C R E T A

Art. 1º O Valor de Referência para cálculo de Tributos, válido a partir de 1º de Janeiro de 2019, fica corrigido em 2,77% (dois virgula setenta e sete por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2018 à 30 de novembro de 2019, atualizando o mesmo para **R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de Presente Nº _____
de 06/12/19 Fl. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de eletrônico Nº 1862
de 05/12/19 Fl. _____
Visto _____